



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 95/2008

DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

“Institui *“ad referendum”* do Plenário do CEIVAP, o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Capítulo VIII, em seu artigo 29, inciso II do Regimento Interno do CEIVAP;

Considerando decisão tomada, e registrada em ata, na 2ª Reunião Ordinária do CEIVAP realizada em 29 de maio de 2008, que nomeia os representantes do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão e

Considerando as considerações feitas e decisões tomadas e registradas em ata, na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Consultiva, realizada em 22 de outubro de 2008.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído *“ad referendum”* do Plenário do CEIVAP, por representantes desse Comitê, o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e a Agência Nacional de Águas – ANA, em conformidade com a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, doravante denominado – GACG.

Art. 2º O GACG, instituído em 29/05/08, será constituído por um representante de cada estado a ser indicado por seus pares.

Parágrafo Primeiro. Os integrantes do GACG não poderão ser membros dos Conselhos Fiscal e de Administração da AGEVAP.



Parágrafo Segundo. Para o biênio 2007/2009, tendo em vista o período de implantação do Grupo não se aplica o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro. O Grupo será composto pelos membros representantes no CEIVAP, abaixo nomeados:

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas – representante da Zona da Mata Energia/MG

Mário Pero Tinoco – representante da SABESP/SP

Ninon Machado de Faria Leme Franco – representante do Instituto Ipanema/RJ

Art. 3º O Coordenador do GACG será escolhido entre seus pares.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 22 de outubro de 2008

PAULO TEODORO DE CARVALHO
Presidente do CEIVAP

BRENO GURGEL
Secretário do CEIVAP